



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-RO N.
05/2024 (LEI 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0000528-
35.2024.6.22.8000**

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TRE-RO N. 05/2024, PARA DISPONIBILIZAÇÃO À JUSTIÇA
ELEITORAL DOS MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA
AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE ELEITORES NO (S) DIA (S) DE
VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM OS
OBJETIVOS DO PROJETO “MEU VOTO MEU PODER”.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, N. 2389, bairro: Centro, CEP: 76.926-000, em Mirante da Serra/RO, neste ato representado por seu Prefeito, EVALDO DUARTE ANTONIO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-RO Nº 05/2024, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO em 06/09/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.091/1974 e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

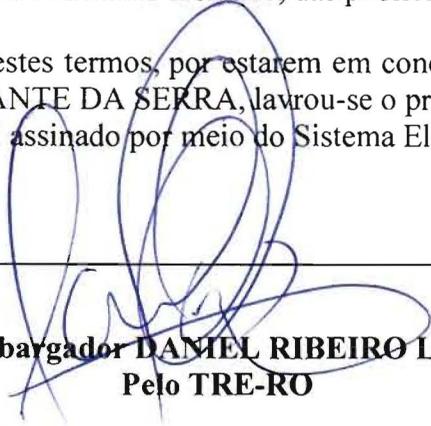
O presente TERMO tem por objeto a adesão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em epígrafe, com o objeto de promoção e viabilização do transporte de eleitores, consistente na disponibilização de veículos e de motoristas à Justiça Eleitoral de Rondônia, no intuito de facilitar o exercício do voto e da cidadania, no(s) dia(s) de votação nas eleições municipais e gerais, no âmbito do Estado de Rondônia, observadas as diretrizes e vedações previstas na legislação eleitoral.

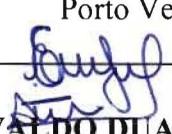
Ao assinar o presente TERMO a PREFEITURA signatária declara que aceita todos os termos e condições indicados no ACORDO em referência, se comprometendo a cumprir todas as suas regras, deveres e responsabilidades, observando, também, os seguintes registros:

1. VIGÊNCIA: o presente TERMO passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do ACORDO supramencionado e suas eventuais alterações, podendo a vir ser prorrogado conforme previsto no ACORDO referido;
2. PUBLICAÇÃO: O TRE-RO publicará o extrato deste TERMO por todos os meios indicados no ACORDO inicial;
3. OUTRAS PROVIDÊNCIAS: O TRE-RO encaminhará à PREFEITURA signatária cópia do presente TERMO devidamente assinado, das publicações devidas e do ACORDO correspondente.

Nestes termos, por estarem em concordância o TRE-RO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, lavrou-se o presente instrumento, que, após lido e achado conforme pelas partes, foi assinado por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Porto Velho/RO, 06/09/2024.


Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Pelo TRE-RO


Prefeito EVALDO DUARTE ANTONIO
Pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MIRANTE DA SERRA